

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLICI/TJ

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório apostado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, referente aos Lotes 1 e 2. Adjudiquem-se as firmas: : FN DE ALMEIDA - EPP, empresa vencedora no lote 1, cujo valor global é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e DAPALAN MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, empresa vencedora no lote 2, cujo valor global é de R\$13.550,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais), a fim de que as mesmas executem os serviços descritos no Pregão Presencial nº 012/2009 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PRÉDIO DO TJA, nos termos da supracitada Lei. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. Manaus, 31 de agosto de 2009.

Desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira
Presidente do TJA

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 394/2009 – CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em exercício, etc...

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Representação Administrativa, com pedido de abertura de Inquérito Administrativo movida por **FRANCO SEGHERI** e **EMÍLIA DE JESUS RODRIGUES DE ALMEIDA**, contra os Oficiais de Justiça **RAIMUNDO JOSÉ VASCONCELOS DIAS JÚNIOR**, **JOSÉ MAURÍCIO GOUVÊA DOS SANTOS** e **MARLENE SARAIVA DA COSTA**, com base no art. 74, VIII da Lei Complementar Estadual Nº 17/97, combinado com o art. 173 da Lei Estadual Nº 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que os Representantes ingressaram com o referido pedido administrativo, visando obter informações sobre os bens móveis e semoventes, referentes ao Processo Nº 012.98.015704-5, em trâmite na 6ª Vara Cível da Capital, tendo em vista que por ocasião do cumprimento do Mandado de Imissão de Posse foram esbulhados dos referidos bens, sofrendo ainda ofensas a sua honra por parte dos supracitados Meirinhos;

CONSIDERANDO que do primeiro procedimento instaurado por esta Corregedoria não se pôde averiguar sobre o paradeiro dos supracitados bens e da chave do imóvel em que residiam os Representantes, o que denota a necessidade de dilações com o fito de reanálise dos fatos para esclarecimentos e soluções pertinentes ao assunto em tela;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 232/2009-CGJ-AM, que nomeou os novos Juízes Corregedores Auxiliares na nova Gestão e o r. Parecer da Exma. Sra. Dra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA DIÓGENES**, Juíza Corregedora Auxiliar, em que faz menção aos Princípios da Celeridade e da Economia Processual, constantes na CF/88;

CONSIDERANDO o acolhimento do supracitado Parecer por este Órgão nos autos do Processo Administrativo Nº 09/000379-CGJ/AM;

RESOLVE:

I - **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA** sob a minha Presidência, coadjuvada pela Exma. Sra. Dra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA DIÓGENES**, Juíza Corregedora Auxiliar, para apurar suposta falta dos Oficiais de Justiça **RAIMUNDO JOSÉ VASCONCELOS DIAS JUNIOR**, **JOSÉ MAURÍCIO GOUVÊA DOS SANTOS** e **MARLENE SARAIVA DE SOUZA**, com base no art. 175 e seguintes da Lei Nº 1762/86- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas;

II - **DESIGNAR** a funcionária **MARIA DA LUZ APARECIDA BORGES NEVES** para secretariar os trabalhos, devendo prestar compromisso e ao final apresentar relatório conclusivo no prazo legal.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, em exercício, em Manaus, 21 de agosto de 2009.

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Corregedora-Geral da Justiça, em exercício